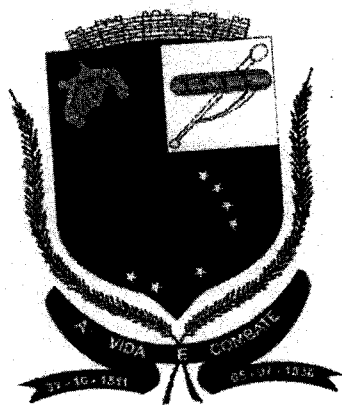




# PROCESSO

Nº 5307

DATA 16 | 12 | 2024

Medicamentos

NOME: Administração Administrativa

M.A.M.

ASSUNTO: Solicitação de contratação a Ata de Registro de Preços nº 270/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023, Processo Administrativo 3808/2023.

Ofício N° 468/2024-SMS.

Em 16 de dezembro de 2024.

A Vossa Senhoria, o Senhor.

**IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

**Assunto: Solicitação de contratação à Ata de Registro de Preços nº 270/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023, Processo administrativo nº 3808/2023.**

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, vimos através do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria, que sejam adotadas as devidas providencias no sentido de que seja realizada a contratação a Ata de Registro de Preços N° 270/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023-SRP, no percentual de 20% (vinte por cento) da quantidade registrada de todos os itens, cujo objeto é aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde, pertencente à Rede Municipal de Saúde, da empresa detentora: **M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

A presente solicitação é de suma importância devido à necessidade de aquisição de medicamentos que são fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

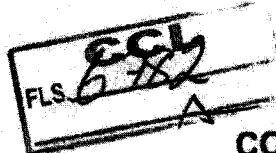
Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
CAXIAS-MA 77609

**Mônica Cristina Melo dos Santos Gomes**  
Secretária Municipal de Saúde

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Caxias / 11  
Protocolo 5307  
Caxias-MA 16/12/24  
Horário 16h

Francisco Thais Carneiro Pinto  
Agente de Serviços  
Mat. 24860-1



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

F.S. No. 02  
PROC. No. 5301  
L

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3808/2023

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59, residente neste Município de Caxias-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico Nº 016/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 3808/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.836.848/0001-04, estabelecida na Rua Acácia, 1953 Bairro Jockei, na cidade de Teresina - Estado do Piauí, Cep: 64.049-170, Fone/Fax (86) 3029.1881/99811.6886. E-mail: licitacao@imediatta.com, neste ato representado pelo Sr. Misael Alves De Moraes Neto, brasileiro, portador do RG nº: 1.869.287 SSP/PI e do CPF nº 877.612.893-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais Formação de Registro de Preços para futura Aquisição de Medicamento, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2023-SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2023-SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 016/2023-SRP - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

| Item                                                                                                     | Descrição                                                                                                                | Marca       | Und     | Qtd.   | Valor Unitário Registrado R\$ |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------|-------------------------------|
| A empresa PIAUI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.667.026/0001-09 resolve aceitar os preços da empresa vencedora |                                                                                                                          |             |         |        |                               |
| 2                                                                                                        | ACETATO DE RETINOL 10.000 UI ; AMINOACIDOS 25MG/G; METIONINA 5MG/G CLORANFENICOL 5MG/G POMADA 3,5G (75% COTA PRINCIPAL). | CRISTALIA   | BISNAGA | 6000   | 8,93                          |
| 27                                                                                                       | ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA COM 10 ML.                                                                         | HALEX ISTAR | AMPOLA  | 375000 | 0,31                          |
| 37                                                                                                       | ALPROSTADIL PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 20 MCG;FRASCO- AMPOLA 1ML. (75% COTA PPRINCIPAL).                                   | PFIZER      | FRASCO  | 1500   | 55,97                         |
| A empresa PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.147.706/0001-16 resolve aceitar os preços da VENCEDORA     |                                                                                                                          |             |         |        |                               |

|                                                                                                                                                        |                                                                                     |             |        |        |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|--------|----------|
| 39                                                                                                                                                     | ALTEPLASE 50MG INJETÁVEL PÓ COM DILUENTE 50MG/ML FRASCO 50ML. (75% COTA PRINCIPAL). | BOEHRINGER  | FR/AMP | 300    | 1.604,06 |
| 120                                                                                                                                                    | CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).                         | HIPOLABOR   | COMP   | 187500 | 0,24     |
| A empresa <b>MAIS SAUDE LTDA</b> , CNPJ: 10.436.813/0001-82, resolve aceitar os preços da empresa vencedora                                            |                                                                                     |             |        |        |          |
| 198                                                                                                                                                    | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).                 | CRISTALIA   | COMP   | 225000 | 0,23     |
| A empresa <b>CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b> , CNPJ: 16.703.014/0001-01 resolve aceitar os preços da VENCEDORA |                                                                                     |             |        |        |          |
| 208                                                                                                                                                    | CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG, COMPRIMIDO                                      | CRISTALIA   | COMP   | 300000 | 0,44     |
| A empresa <b>PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA</b> , CNPJ: 39.147.706/0001-16 resolve aceitar os preços da VENCEDORA                                           |                                                                                     |             |        |        |          |
| 234                                                                                                                                                    | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML; INJETÁVEL                                         | HALEX ISTAR | AMPOLA | 45000  | 2,76     |
| A empresa <b>CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b> , CNPJ: 16.703.014/0001-01 resolve aceitar os preços da VENCEDORA |                                                                                     |             |        |        |          |
| 254                                                                                                                                                    | DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPLA COM 2,5 ML                                               | FARMACE     | AMPOLA | 142500 | 1,98     |
| A empresa <b>MAIS SAUDE LTDA</b> , CNPJ: 10.436.813/0001-82, resolve aceitar os preços da empresa vencedora                                            |                                                                                     |             |        |        |          |
| 319                                                                                                                                                    | FENITOÍNA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).                           | CRISTÁLIA   | COMP   | 300000 | 0,12     |
| A empresa <b>PIAUI HOSPITALAR LTDA</b> , CNPJ: 43.667.026/0001-09 resolve aceitar os preços da empresa vencedora                                       |                                                                                     |             |        |        |          |
| 339                                                                                                                                                    | FLUVOXAMINA 50MG. (75% COTA PRINCIPAL).                                             | ABBOTT      | COMP   | 24750  | 2,95     |
| A empresa <b>CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b> , CNPJ: 16.703.014/0001-01 resolve aceitar os preços da VENCEDORA |                                                                                     |             |        |        |          |
| 368                                                                                                                                                    | HIDRALAZINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML.                                                 | CRISTALIA   | AMPOLA | 18750  | 4,66     |
| 409                                                                                                                                                    | MEBENDAZOL, SUSPENSÃO FRASCO COM 30 ML                                              | BELFAR      | FRASCO | 22500  | 1,75     |
| 419                                                                                                                                                    | METILDOPA 250 MG, COMP                                                              | SANVAL      | COMP   | 120000 | 0,32     |
| 421                                                                                                                                                    | METILDOPA 500 MG, COMP                                                              | E.MS        | COMP   | 135000 | 0,71     |
| A empresa <b>PIAUI HOSPITALAR LTDA</b> , CNPJ: 43.667.026/0001-09 resolve aceitar os preços da empresa vencedora                                       |                                                                                     |             |        |        |          |
| 637                                                                                                                                                    | VASOPRESSINA 20U/ML AMP 1ML. (75% COTA PRINCIPAL).                                  | BIOLAB      | AMP    | 6000   | 17,16    |

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações do presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Caxias para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Caxias quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

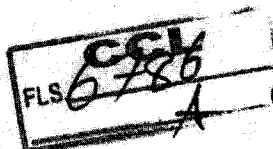
8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.



COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

FLS. No. 06  
PROC. No. 5301  
RUBRICA

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

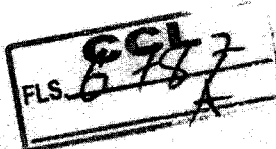
9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;



COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

|            |      |
|------------|------|
| F.L.S. No. | 01   |
| PROC. N.º  | 5304 |
|            | 6    |
| RUBRICA    |      |

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. DA ATILIDADE DA ATILIDADE PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA. E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias - MA, 03 de Janeiro de 2024.

Sr. Othon Luiz Machado Maranhão  
Presidente da Comissão Central de Licitação  
Órgão Gerenciador



Documento assinado digitalmente  
MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO  
Data: 03/01/2024 18:52:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. Misael Alves De Moraes Neto  
M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA  
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3808/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 016/2023-SRP  
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA  
VIGÊNCIA DA ATA SRP Nº 270/2023: 12 (DOZE) MESES.

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                       |
| EMPRESA DETENTORA: | M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.836.848/0001-04, estabelecida na Rua Acácia, 1953 Bairro Jockey, na cidade de Teresina – Estado do Piauí, Cep: 64.049-170, Fone/Fax (86) 3029.1881/ 99811.6886. E-mail: licitacao@imediata.com, |

| UNIDADE SOLICITANTE:<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA                                                                           |                                                                                                                          |             |         |        |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------|-------------------------------|
| Item                                                                                                                                           | Descrição                                                                                                                | Marca       | Und     | Qtd.   | Valor Unitário Registrado R\$ |
| A empresa PIAUI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.667.026/0001-09 resolve aceitar os preços da empresa vencedora                                       |                                                                                                                          |             |         |        |                               |
| 2                                                                                                                                              | ACETATO DE RETINOL 10.000 UI ; AMINOACIDOS 25MG/G; METIONINA 5MG/G CLORANFENICOL 5MG/G POMADA 3,5G (75% COTA PRINCIPAL). | CRISTALIA   | BISNAGA | 6000   | 8,93                          |
| 27                                                                                                                                             | ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA COM 10 ML.                                                                         | HALEX ISTAR | AMPOLA  | 375000 | 0,31                          |
| 37                                                                                                                                             | ALPROSTADIL PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 20 MCG;FRASCO- AMPOLA 1ML. (75% COTA PPRINCIPAL).                                   | PFIZER      | FRASCO  | 1500   | 55,97                         |
| A empresa PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.147.706/0001-16 resolve aceitar os preços da VENCEDORA                                           |                                                                                                                          |             |         |        |                               |
| 39                                                                                                                                             | ALTEPLASE 50MG INJETÁVEL PÓ COM DILUENTE 50MG/ML FRASCO 50ML. (75% COTA PRINCIPAL).                                      | BOEHRINGER  | FR/AMP  | 300    | 1.604,06                      |
| 120                                                                                                                                            | CARBONATO DE LITIO 300MG, COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).                                                              | HIPOLABOR   | COMP    | 187500 | 0,24                          |
| A empresa MAIS SAUDE LTDA, CNPJ: 10.436.813/0001-82, resolve aceitar os preços da empresa vencedora                                            |                                                                                                                          |             |         |        |                               |
| 198                                                                                                                                            | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).                                                      | CRISTALIA   | COMP    | 225000 | 0,23                          |
| A empresa CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 16.703.014/0001-01 resolve aceitar os preços da VENCEDORA |                                                                                                                          |             |         |        |                               |
| 208                                                                                                                                            | CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG, COMPRIMIDO                                                                           | CRISTALIA   | COMP    | 300000 | 0,44                          |
| A empresa PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.147.706/0001-16 resolve aceitar os preços da VENCEDORA                                           |                                                                                                                          |             |         |        |                               |

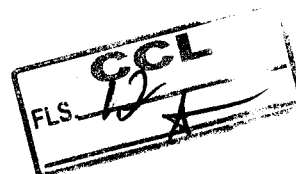
|                                                                                                                                                        |                                                              |             |        |        |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------|--------|--------|-------|
| 234                                                                                                                                                    | CLORIDRATO DE TRAMADOL<br>100MG/2ML; INJETÁVEL               | HALEX ISTAR | AMPOLA | 45000  | 2,76  |
| A empresa <b>CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b> , CNPJ: 16.703.014/0001-01 resolve aceitar os preços da VENCEDORA |                                                              |             |        |        |       |
| 254                                                                                                                                                    | DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPLA COM<br>2,5 ML                     | FARMACE     | AMPOLA | 142500 | 1,98  |
| A empresa <b>MAIS SAUDE LTDA</b> , CNPJ: 10.436.813/0001-82, resolve aceitar os preços da empresa vencedora                                            |                                                              |             |        |        |       |
| 319                                                                                                                                                    | FENITOÍNA SÓDICA 100MG,<br>COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL). | CRISTÁLIA   | COMP   | 300000 | 0,12  |
| A empresa <b>PIAUI HOSPITALAR LTDA</b> , CNPJ: 43.667.026/0001-09 resolve aceitar os preços da empresa vencedora                                       |                                                              |             |        |        |       |
| 339                                                                                                                                                    | FLUVOXAMINA 50MG. (75% COTA<br>PRINCIPAL).                   | ABBOTT      | COMP   | 24750  | 2,95  |
| A empresa <b>CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b> , CNPJ: 16.703.014/0001-01 resolve aceitar os preços da VENCEDORA |                                                              |             |        |        |       |
| 368                                                                                                                                                    | HIDRALAZINA 20 MG, AMPOLA COM 1<br>ML.                       | CRISTALIA   | AMPOLA | 18750  | 4,66  |
| 409                                                                                                                                                    | MEBENDAZOL, SUSPENSÃO, FRASCO<br>COM 30 ML                   | BELFAR      | FRASCO | 22500  | 1,75  |
| 419                                                                                                                                                    | METILDOPA 250 MG, COMP                                       | SANVAL      | COMP   | 120000 | 0,32  |
| 421                                                                                                                                                    | METILDOPA 500 MG, COMP                                       | E.MS        | COMP   | 135000 | 0,71  |
| A empresa <b>PIAUI HOSPITALAR LTDA</b> , CNPJ: 43.667.026/0001-09 resolve aceitar os preços da empresa vencedora                                       |                                                              |             |        |        |       |
| 637                                                                                                                                                    | VASOPRESSINA 20U/ML AMP 1ML. (75%<br>COTA PRINCIPAL).        | BIOLAB      | AMP    | 6000   | 17,16 |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO À COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, SITUADA NO PRÉDIO LOCALIZADO NA PRAÇA GONÇALVES DIAS, S/N, CENTRO, CAXIAS-MA, FONE: (99) 3521-3630, NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO OU PELO E-MAIL: [CCL@CAXIAS.MA.GOV.BR](mailto:CCL@CAXIAS.MA.GOV.BR). CAXIAS - MA, 04 DE JANEIRO DE 2024.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



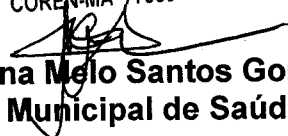
---

**DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE**

*Encaminho os autos do Processo Administrativo 5307/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.*

*Caxias (MA), 16 de dezembro de 2024.*

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609

  
**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

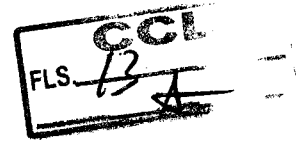
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2024



Página 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 5807/2024.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj/Ativ: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FÁRMACIA BÁSICA)  
Dotação: 10.303.0057.2075.0000 3.3.90.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO  
Saldo R\$: 375.718,84  
Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 16/12/2024

  
Divanildo da Silva Alves  
CPF 350.753.763-04  
CONTADOR - CRC-PI 61810-4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2024



Página 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 5307 / 2024.

✓

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

✓ Saldo R\$: 7.478.192,64

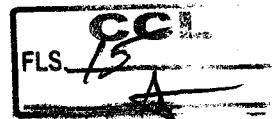
Fonte de Recurso: 30 621

Caxias-MA, 16/12/2024

  
Divanildo da Silva Alves  
CPF 350.759.763-04  
CONTADOR - CRC PI 6181-0-4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5307/2024**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

A Vossa Senhoria, o Senhor.  
**Presidente da Comissão de Contratação**  
Caxias – MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **5307/2024**.

**Declaro** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias – MA, 16 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609

**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF  
 COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 0218562/24-81**

**CPF/CNPJ:** 33.836.848/0001-04

**Contribuinte:** M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:59:02 h, do dia 26/12/2024

Validade: 26/03/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



Confirmar

Limpar

Itens Obrigatórios  
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão \*

0.218.562/24-81

Código da autenticidade

EECA9657922C9DB0

## CERTIDÃO AUTÊNTICA

## CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Lavrada no dia 26/12/2024 às 08:59

Válida até 26/03/2025

Código controle 0.218.562/24-81

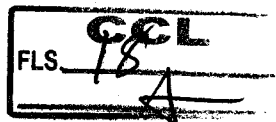
Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 33.836.848/0001-04 Contribuinte: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: RUA ACACIA, 1953 Complemento: Bairro: BAIRRO JOQUEI Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.049-170

Para melhor acessar o site utilize:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2400001034700329**

**CPF/CNPJ:** 33.836.848/0001-04

**Nome/Razão Social:** M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

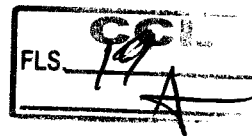
**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/12/2024 09:38:49**  
**VÁLIDA ATÉ 03/02/2025**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site  
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 0EC4C302-DD09-47CB-AE78-E3EAEB1200A0



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE  
NEGATIVA**

**Número: 2400001024703626**

**CPF/CNPJ:** 33.836.848/0001-04

**Nome/Razão Social:** M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/12/2024 10:29:42**  
**VÁLIDA ATÉ 03/02/2025**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

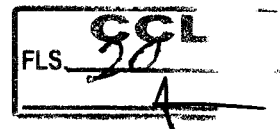
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 18C2B3D3-8E8E-41DC-9116-EF4549F0D852

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA  
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:  
06.553.556/0001-91  
Data: 05/12/2024 10:29:43 -03:00



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 33.836.848/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:08:45 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2025.

Código de controle da certidão: **F58C.9D45.2436.4D8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 33.836.848/0001-04

Código de Controle: F58C.9D45.2436.4D8B

Data da Emissão: 17/07/2024

Hora da Emissão: 09:08:45

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 17/07/2024, com validade até 13/01/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 33.836.848/0001-04

Certidão nº: 52034975/2024

Expedição: 29/07/2024, às 08:56:07

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **33.836.848/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

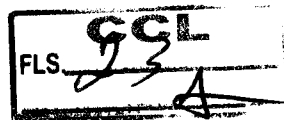
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.836.848/0001-04  
**Razão Social:** M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**Endereço:** R ACACIA 1953 / JOQUEI / TERESINA / PI / 64049-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2024 a 08/01/2025

**Certificação Número:** 2024121003575493526299

Informação obtida em 18/12/2024 09:40:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

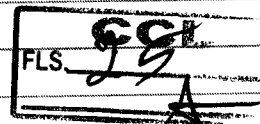
Inscrição: 33.836.848/0001-04

Razão social: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome fantasia: IMEDIATTA

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 0/12/2024               | 10/12/2024 a 08/01/2025 | 2024121003575493526299 |
| 21/11/2024              | 21/11/2024 a 20/12/2024 | 2024112103505493526276 |
| 02/11/2024              | 02/11/2024 a 01/12/2024 | 2024110202495493526243 |
| 14/10/2024              | 14/10/2024 a 12/11/2024 | 2024101421245493526238 |
| 25/09/2024              | 25/09/2024 a 24/10/2024 | 2024092521465493526256 |
| 05/09/2024              | 05/09/2024 a 04/10/2024 | 2024090510065493526271 |
| 17/08/2024              | 17/08/2024 a 15/09/2024 | 2024081704335493526240 |
| 29/07/2024              | 29/07/2024 a 27/08/2024 | 2024072920345493526285 |
| 10/07/2024              | 10/07/2024 a 08/08/2024 | 2024071010265493526275 |
| 21/06/2024              | 21/06/2024 a 20/07/2024 | 2024062110005493526290 |
| 02/06/2024              | 02/06/2024 a 01/07/2024 | 2024060202175493526283 |
| 14/05/2024              | 14/05/2024 a 12/06/2024 | 2024051406275493526204 |
| 25/04/2024              | 25/04/2024 a 24/05/2024 | 2024042507425140068962 |
| 05/04/2024              | 05/04/2024 a 04/05/2024 | 2024040518513153396359 |
| 17/03/2024              | 17/03/2024 a 15/04/2024 | 2024031702012959308210 |
| 27/02/2024              | 27/02/2024 a 27/03/2024 | 2024022719542767126897 |
| 08/02/2024              | 08/02/2024 a 08/03/2024 | 2024020811271293674120 |
| 20/01/2024              | 20/01/2024 a 18/02/2024 | 2024012002411840741758 |
| 01/01/2024              | 01/01/2024 a 30/01/2024 | 2024010101532353361331 |
| 13/12/2023              | 13/12/2023 a 11/01/2024 | 2023121320594677978411 |
| 24/11/2023              | 24/11/2023 a 23/12/2023 | 2023112406025216365440 |
| 05/11/2023              | 05/11/2023 a 04/12/2023 | 2023110502305153027005 |
| 17/10/2023              | 17/10/2023 a 15/11/2023 | 2023101705091372498303 |
| 28/09/2023              | 28/09/2023 a 27/10/2023 | 2023092806514498512745 |
| 09/09/2023              | 09/09/2023 a 08/10/2023 | 2023090902035312202764 |
| 21/08/2023              | 21/08/2023 a 19/09/2023 | 2023082123202237915296 |
| 02/08/2023              | 02/08/2023 a 31/08/2023 | 2023080206344759718295 |
| 14/07/2023              | 14/07/2023 a 12/08/2023 | 2023071408111353975507 |
| 25/06/2023              | 25/06/2023 a 24/07/2023 | 2023062501530899022828 |
| 06/06/2023              | 06/06/2023 a 05/07/2023 | 2023060602204339068305 |

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número de GRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 18/05/2023              | 18/05/2023 a 16/06/2023 | 2023051802291512058891 |
| 29/04/2023              | 29/04/2023 a 28/05/2023 | 2023042902085562260004 |
| 10/04/2023              | 10/04/2023 a 09/05/2023 | 2023041001511245041385 |
| 22/03/2023              | 22/03/2023 a 20/04/2023 | 2023032202094213521335 |
| 03/03/2023              | 03/03/2023 a 01/04/2023 | 2023030302154209326774 |
| 12/02/2023              | 12/02/2023 a 13/03/2023 | 2023021201560385139193 |
| 24/01/2023              | 24/01/2023 a 22/02/2023 | 2023012402161439158596 |
| 05/01/2023              | 05/01/2023 a 03/02/2023 | 2023010501560246443981 |



Resultado da consulta em 18/12/2024 09:40:37

Voltar



**CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5307/2023.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA **SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS**, E A EMPRESA  
**M.A.M COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getulio Vagas, nº 23, Centro, Centro de Cultura, na cidade de Caxias – MA.

**REPRESENTANTE:** Secretário Municipal de Saúde de Caxias, Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portador do RG nº 459355 SSP-PI, e CPF nº 197.112.713-20.

**CONTRATADA** M.A.M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.836.848/0001-04, estabelecida na Rua Acácia, nº 1953, Bairro: Jockei, na cidade de Teresina, no estado do Piauí..

**REPRESENTANTE:** Sr. Misael Alves de Moraes Neto, brasileiro, portador do RG nº 1.869.287 SSP/PI e CPF/MF nº 877.612.893-87.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023–SRP, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamento, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 368.615,16(trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e dezesseis centavos, conforme descrição abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                       | Marca          | Und     | Qtd.   | Valor R\$ |           |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|--------|-----------|-----------|
|      |                                                                                                                                 |                |         |        | Unitário  | Total     |
| 002  | ACETATO DE RETINOL 10.000 UI;<br>AMINOACIDOS 25 MG/G; METIONINA<br>5MG/G CLORANFENICOL 5MG/G POMADA<br>3,5G (75% COTA PRINCIPAL | CRISTALIA      | BISNAGA | 1.200  | 8,93      | 10.716,00 |
| 027  | ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL<br>APIROGÊNICA COM 10 ML                                                                              | HALEX<br>ISTAR | AMPOLA  | 75.000 | 0,31      | 23.250,00 |
| 037  | ALPROSTADIL PÓ LIOFILIZADO<br>INJETÁVEL 20 MCG; FRASCO - AMPOLA                                                                 | PFIZER         | FRASCO  | 300    | 55,97     | 16.791,00 |



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



|     |                                                                                    |                |        |        |          |           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------|----------|-----------|
|     | 1ML (75% COTA PRINCIPAL)                                                           |                |        |        |          |           |
| 039 | ALTERPLASE 50MG INJETAVEL PÓ COM DILUENTE 50MG/ML FRASCO 50ML (75% COTA PRINCIPAL) | BOEHRINGER     | FR/AMP | 60     | 1.604,06 | 96.243,60 |
| 120 | CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPIMIDO (75% COTA PRINCIPAL)                          | HIPOLABOR      | COMP.  | 37.500 | 0,24     | 9.000,00  |
| 198 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO (75% COTA PRINCIPAL)                 | CRISTALIA      | COMP.  | 45.000 | 0,23     | 10.350,00 |
| 208 | CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG (75% COTA PRINCIPAL)                           | CRISTALIA      | COMP.  | 60.000 | 0,44     | 26.400,00 |
| 234 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2ML; INJETÁVEL                                       | HALEX<br>ISTAR | AMPOLA | 9.000  | 2,76     | 24.840,00 |
| 254 | CLORIDEXAMETASONA 4MG/ML AMPLA COM 2,5 ML                                          | FARMACE        | AMPOLA | 28.500 | 1,98     | 56.430,00 |
| 319 | FENITOÍNA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO (75% COTA PRINCIPAL)                           | CRISTALIA      | COMP.  | 60.000 | 0,12     | 7.200,00  |
| 339 | FLUVOXAMINA 50 MG (75% COTA PRINCIPAL)                                             | ABBOTT         | COMP.  | 4.950  | 2,95     | 14.602,50 |
| 368 | HIDRALAZINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML                                                 | CRISTALIA      | AMPOLA | 3.750  | 4,66     | 17.475,00 |
| 409 | MEBENDAZOL, SUSPENSÃO, FRASCO COM 30 ML                                            | BELFAR         | FRASCO | 4.500  | 1,75     | 7.875,00  |
| 419 | METILDOPA 250 MG, COMP.                                                            | SANVAL         | COMP.  | 24.000 | 0,32     | 7.680,00  |
| 421 | METILDOPA 500 MG, COMP.                                                            | E. MS          | COMP.  | 27.000 | 0,71     | 19.170,00 |
| 637 | VASOPRESSINA 20U/ML AMP. AML (75% COTA PRINCIPAL)                                  | BIOLAB         | AMPOLA | 1.200  | 17,16    | 20.592,00 |

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.303.0058.2075.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FONTE DE RECURSO: 00 600
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FONTE DE RECURSO: 00 600
- 02.17.10.302.0058.2314.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FONTE DE RECURSO: 00 600

#### PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

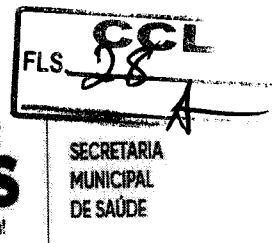
c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA  
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

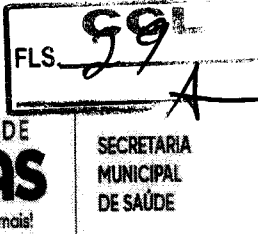
f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA  
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;

e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA  
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS**

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

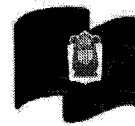
**PARÁGRAFO OITAVO** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

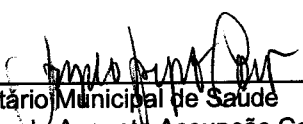
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 07 de JANEIRO de 2025.

  
Secretário Municipal de Saúde  
Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto  
CONTRATANTE

MISAEAL ALVES DE  
MORAIS  
NETO:87761289387

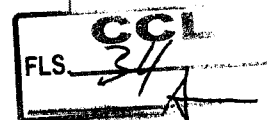
Assinado de forma digital por  
MISAEAL ALVES DE MORAIS  
NETO:87761289387  
Data: 2025.01.07 10:36:34  
+03'00'

M.A.M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Sr. Misael Alves de Moraes Neto  
CONTRATADO



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



**ESPECIE** CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5307/2024.

**PARTES** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INCRITA NO CNPJ Nº 33.836.848/0001-04.

**OBJETO** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS/MA.

**FUNDAMENTOS LEGAIS** LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

**VALOR** R\$ 368.615,16 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e dezesseis centavos).

**VIGENCIA** INICIO: 07/01/2025 - TÉRMINO: 07/01/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 02.17.10.303.0058.2075.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso: 00 600
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso: 00 600
- 02.17.10.302.0058.2314.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso: 00 600

**SIGNATARIOS** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ÂNGEO AUGITO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO CPF/MF Nº 197.112.713-20, E O SR. MISAEL ALVES DE MORAIS NETO, PORTADOR DO CPF Nº 877.612.893-87, REPRESENTANTE DA EMPRESA M.A.M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. CAXIAS - MA, 07/01/2025.